

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO

Aquisição com instalação de 01 (um) aparelho de ar-condicionado tipo split hi-wall, capacidade de 18.000 BTUs, tecnologia inverter, tensão 220V, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

A instalação do equipamento deverá estar inclusa no fornecimento, contemplando todos os materiais e serviços necessários ao pleno funcionamento do aparelho, tais como:

- Fixação da unidade interna e externa;
- Instalação de suportes;
- Tubulação de cobre (até 3 metros ou conforme necessidade básica);
- Isolamento térmico;
- Conexões elétricas básicas;
- Dreno para escoamento de água;
- Carga de gás refrigerante, se necessário;
- Testes de funcionamento.

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
1	32955337	APARELHO AR CONDICIONADO 18000 BTUS - APARELHO AR CONDICIONADO 18000 BTUS - TENSÃO 220 V, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA/INMETRO (A), COM INDICADOR DE TEMPERATURA, CONTROLE DE VENTILAÇÃO, AVISO LIMPA FILTRO, FILTRO ANTIBACTERIANO, GÁS REFRIGERANTE R-410A, FUNÇÃO BRISA, MOVIMENTO DAS ALETAS, FUNÇÃO TURBO, TIMER DIGITAL 24 HORAS, FUNÇÃO DESUMIDIFICAR, DISPLAY DIGITAL, FUNÇÃO DESLIGA/LIGA DISPLAY, FUNÇÃO AUTO AJUSTE PRECISO DA POSIÇÃO DE ALETA, CONTROLE REMOTO EM	01	UNIDADE

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

		PORTUGUÊS. Garantia do Fabricante: Mínimo de 12 meses.01		
2	48311574	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	01	
		<b>TOTAL</b>	<b>02</b>	<b>UNIDADE</b>

## 2 – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição se faz necessária para atender à Secretaria Municipal de Fazenda, em razão de o aparelho de ar-condicionado anteriormente instalado na sala encontrar-se danificado e sem condições de uso.

A ausência do equipamento tem causado desconforto térmico aos servidores e ao Secretário, prejudicando o desempenho das atividades administrativas e as condições adequadas de trabalho. Assim, a aquisição visa restabelecer um ambiente adequado, garantindo melhores condições de atendimento e funcionamento do setor.

## 3 – FORMA, PRAZO E LOCAL

A forma de julgamento será por item. O fornecimento e instalação serão realizados em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Os produtos deverão ser entregues no Setor de Patrimônio da Secretaria de Administração, situado à Rua Eduardo Cozac, nº 369, Centro, Sarzedo, no horário de 08h30min às 11h e de 13h às 16h, de segunda a sexta-feira, mediante agendamento através do telefone (31) 3577-7440.

## 4 – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 Na entrega dos produtos será expedido o respectivo recibo provisório, e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que o objeto e especificações estejam em consonância com as assumidas pela adjudicatária em sua proposta comercial.

4.1.1 O recebimento provisório se dará a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta.

4.1.2 Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento serão lavradas **Termo de Recusa**, no que se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 2 dias úteis quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;

4.1.3 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital;

4.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e na proposta.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**4.2.1** Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções

**4.2.2** O recebimento definitivo somente ocorrerá após a instalação completa do equipamento e comprovação de seu perfeito funcionamento.

**4.2.3** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.2.4** O recebimento definitivo do produto se dará depois da:

- **Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;**
- **Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do pedido;**

**4.3** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

**4.4** Os produtos deverão ser fabricados e entregue de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

**4.5** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

## **5 – PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**5.1** Considerando tratar-se de contratação por compra direta, de baixa complexidade e execução imediata, não haverá designação de gestor ou fiscal de contrato.

**5.2** O acompanhamento da execução ficará sob responsabilidade da unidade requisitante, que deverá atestar o recebimento do objeto conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**5.3** A Contratada permanece responsável pela qualidade do objeto fornecido e pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, não sendo afastadas suas responsabilidades em razão da ausência de designação de gestor ou fiscal.

## **6 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**6.1** O prazo da vigência dos contratos será de 20 dias após sua assinatura.

## **7 – CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

**7.1** O pagamento será efetuado em até 15 dias subsequentes à entrega da nota fiscal, da data do recebimento definitivo.

**7.2** O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato bem como o responsável pelo Almoxarifado Central.

## **8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

- 8.1 Comunicar a contratada toda e qualquer irregularidade porventura praticada por seu pessoal técnico por força da execução deste Contrato;
- 8.2 Rescisão contratual nos casos previstos em lei;
- 8.3 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 8.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.5 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicandodia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e providenciar o encaminhamento das irregularidades verificadas, caso ocorram, à autoridade competente para as providências cabíveis; o que não exime esta da responsabilidade por danos causados;
- 8.6 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega do produto, fixando prazo para a sua correção;
- 8.7.7 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 8.8 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.9 Fiscalizar a execução do objeto, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da ADJUDICATÁRIA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 8.10 Comunicar à ADJUDICATÁRIA qualquer irregularidade encontrada na entrega dos materiais, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- 8.11 Decidir acerca das questões que se apresentarem durante o fornecimento do objeto;
- 8.12 Notificar, por escrito, a ADJUDICATÁRIA da aplicação de qualquer sanção;
- 8.13 Permitir acesso aos funcionários da ADJUDICATÁRIA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência;
- 8.14 Proporcionar à ADJUDICATÁRIA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento
- 8.15 Credenciar servidores autorizados a emitir as requisições de fornecimento, fiscalizando e atestando as notas fiscais apresentadas pela ADJUDICATÁRIA para o pagamento dos materiais entregues;
- 8.16 Pagar o preço estabelecido pelo documento fiscal, fiscalizar e gerenciar as entregas.
- 8.17 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

## 9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

- 9.1** Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados no Termo de Referência, edital e contrato em perfeitas condições de utilização, no local indicado, sem nenhum custo adicional para esta Administração em relação ao fornecimento do objeto;
- 9.2** Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para a prestação dos serviços contratados, que não terá com o **Contratante** qualquer vínculo empregatício;
- 9.3** Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato.
- 9.4** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 14.133/2021;
- 9.5** Sujeitar-se à fiscalização por parte da Prefeitura, através do servidor designado para acompanhar a entrega, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- 9.6** Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto;
- 9.7** A Contratada ficará responsável pela fiel observância e controle da qualidade dos produtos objeto do presente Edital;
- 9.8** Responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer indenização por danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada a Contratante e/ou a terceiros decorrentes da execução do fornecimento ora contratado.
- 9.9** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto deste, ficando, ainda, a prefeitura isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 9.10** O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/2021.
- 9.11** Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- 9.12** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 9.13** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos.
- 9.14** Trocar, reparar, corrigir às suas expensas, os materiais caso venham a ser recusados no ato de recebimento;

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**9.15** Substituir no prazo já estipulado, qualquer material que não esteja dentro do padrão de qualidade, ou não esteja em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

**10.16** Comunicar à Secretaria Municipal de Administração toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

**9.17** Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

**9.18** Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

**9.19** Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias.

**9.20** Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto.

**9.21** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

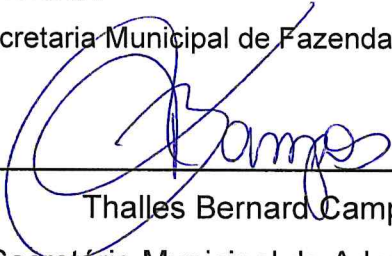
**9.22** Realizar a instalação completa do equipamento, garantindo seu perfeito funcionamento, responsabilizando-se por todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários.

## **10- CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

Menor preço por item.

## **11- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Conforme indicação da Secretaria Municipal de Fazenda.

  
Thalles Bernard Campos  
Secretário Municipal de Administração